LEI N° 3.170/2020

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de corte de água durante o período de duração da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 036/2020, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Klemerson Ferreira de Souza:

Art. 1º - Fica suspenso o corte de água no Município de Santa Cruz do Capibaribe, durante o período de duração da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), no Munícipio de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA

2º Secretário